



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE
ODONTOLOGIA E O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE**

O **CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.324/64, regulamentada pelo Decreto nº 68.704/71, com sede situada no SHIN CA 7 (Centro de Atividades do Setor de Habitações Individuais Norte), Lote 2, Bloco B, Lago Norte, Brasília (DF), CEP: 71.503-507, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu presidente **JULIANO DO VALE**, brasileiro, cirurgião-dentista inscrito no CRO-TO sob nº 539, CPF/M nº 451.715.301-06 e o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.324/64, regulamentada pelo Decreto nº 68.704/71, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente **GLÁUCIO DE MORAIS E SILVA**, brasileiro, cirurgião-dentista inscrito no CRO-RN sob nº 1356, CPF nº 566.092.054-34, resolvem de comum acordo celebrarem o presente **CONVÊNIO**, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** o Programa de Fortalecimento das Atividades de Fiscalização, conforme critérios, procedimentos e regras regulamentados pela Resolução CFO-239, de 23 de julho de 2021, com a subvenção financeira do **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE** no valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, totalizando R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano, correspondente a 2 (duas) equipes de fiscalização, compostas por no mínimo 2 (dois) agentes de fiscalização em cada equipe.

Conforme artigo 7º da Resolução CFO-239, de 23 de julho de 2021, além dos recursos financeiros acima especificados, constitui objeto do presente **CONVÊNIO** a disponibilização de 2 (dois) veículos automotores para locomoção nas atividades de fiscalização.

- G) Enviar, até o dia 10 de dezembro de 2021, a comprovação das contratações das equipes de fiscalização para início da disponibilização dos recursos a partir de janeiro de 2022.
- H) Prestar contas trimestralmente, até o 15º dia do primeiro mês do trimestre subsequente, nos termos do artigo 10º da Resolução CFO-239, de 23 de julho de 2021

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

O **CONVENIENTE** deverá dar ampla publicidade e divulgação dos termos do presente termo de convênio em seus canais de comunicação com a sociedade e os órgãos de controle, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Para todos os efeitos, a solicitação encaminhada, bem como a Resolução CFO-239/2021, integram este termo de convênio.

Os recursos financeiros oriundos deste termo de convênio somente poderão ser utilizados nas seguintes despesas:

1º - Pagamento de salário e encargos de empregados do Setor de Fiscalização.

2º - Diárias utilizadas exclusivamente para as atividades de fiscalização.

3º - Combustível dos veículos utilizados no Setor de Fiscalização.

4º - Manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados no Setor de Fiscalização.

5º - Capacitação e desenvolvimento de pessoal.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

-continuação-

-5-

Trimestralmente, até o 15º dia do primeiro mês do trimestre subsequente, os Conselhos Regionais deverão encaminhar ao Conselho Federal prestação de contas dos recursos utilizados, contendo no mínimo as seguintes peças:

1º - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas assinado pelo Presidente do CRO.

2º - Relação de Pagamentos (Balancete e Razão Contábil da rubrica específica no Ativo Financeiro ou conforme Anexo I destas Normas), assinados pelo Presidente, Tesoureiro e Contador Responsável.

3º - Extratos bancários da conta corrente e da aplicação relativos ao período da execução da parcela.

4º - Documentos fiscais e comprobatórios (nota fiscal, contracheques, comprovantes de recolhimento de impostos e encargos sociais, comprovante de transferência "DOC/TED/PIX", cópia de cheque, etc.).

5º - Folha de pagamento analítica com resumo, do período da prestação de contas (quando houver pagamentos com pessoal e encargos).

6º - Prestação de contas dos recursos utilizados em suprimento de fundos abastecidos com recursos do Programa.

7º - Documento de autorização da concessão de diárias, verbas de representação e ajuda de custo, se houver.

8º - Relatório de viagens e demais documentos comprobatórios com indicativo do início e fim da execução das atividades.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

E porque assim convenciam as partes, por seus representantes, assinam este em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília (DF), 25 de agosto de 2021



JULIANO DO VALE, CD
PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA



GLÁUCIO DE MORAIS E SILVA, CD
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE